

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0005538-36.1996.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **LÍDER DE PETRÓLEO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.888-1.889**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.891** – Despacho determinando cumprimento integral do último r. despacho (index 1886).
2. **Fls. 1.893-1.896** – Intimações eletrônicas.
3. **Fls. 1.897-1.900** – Certidões de intimações eletrônicas.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera sua manifestação de **fls. 1.888-1.889**, esclarecendo que todos os pedidos lá realizados já contam com a aquiescência ministerial, conforme **index 1871**.

Prosseguindo, o Síndico irá postular o cumprimento integral dos r. despachos de **fls. 1.877, 1.886 e 1.891**, com o fim de regularização da digitalização dos autos falimentares.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) pelo deferimento integral do pedido de fls. 1.843-1.865, observando que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme index 1871.**
- b) pelo cumprimento integral dos r. despachos de fls. 1.877, 1.886 e 1.891.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Líder de Petróleo Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312